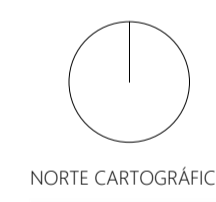


- LEGENDA**
- LIMITE DO PLANO DE PORMENOR
 - — — LIMITE DA ÁREA TURÍSTICA EDIFICÁVEL - ATE A2
- DELIMITAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**
- SOLO URBANO**
- ALDEAMENTO TURÍSTICO - 4 OU 5 ESTRELAS
 - HOTEL - 4 OU 5 ESTRELAS
 - ESTABELECIMENTO HOTELEIRO - 4 OU 5 ESTRELAS
- SOLO RÚSTICO**
- ALDEAMENTO TURÍSTICO - 4 OU 5 ESTRELAS
 - HOTEL - 4 OU 5 ESTRELAS
 - ESTABELECIMENTO HOTELEIRO - 4 OU 5 ESTRELAS
- ÁREAS A CEDER AO DOMÍNIO PÚBLICO**
- ÁREA DE CEDÊNCIA PARA O DOMÍNIO MUNICIPAL/A CONSIDERAR EM EVENTUAIS COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS NOS TERMOS DO DL 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO
- ÁREA SUSCEPTÍVEL DE SER INTEGRADA EM DOMÍNIO PRIVADO E SUJEITA A EMPARCELAMENTO COM OS LOTES A2.1.1 e A2.1.2**
- ÁREA DE VIAS



NORTE CARTOGRÁFICO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

PLANO DE PORMENOR DE ALBANDEIRA - ATE A2

FASE
PROPOSTA DE PLANO

TÍTULO
Planta de delimitação dos empreendimentos turísticos

FICHEIRO
PP_A2.dwg

DATA	ESCALA	Nº DES.
30 DE JANEIRO DE 2024	1:2 000	19

Este desenho é propriedade dos autores e não pode ser reproduzido, divulgado ou copiado, no todo ou em parte, sem autorização expressa. Reservados todos os direitos pela legislação em vigor. DEC-LEI 45/95 (17 Setembro).